



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.788, DE 30 DE AGOSTO DE 2013

-Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a efetuar repasse para Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da devolução parcial da receita do Poder Legislativo e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí autorizada a efetuar repasse no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, oriundo de recursos provenientes da devolução parcial dos suprimentos financeiros do Poder Legislativo em 2013, que serão utilizados para despesas de Custeio e de Pessoal.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º A conveniada receberá o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de agosto de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 30/08/2013
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 566/13, da Câmara Municipal de Tatuí).